

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2040/2023  
TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2023****ABRE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA  
PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO,  
CONFORME TABELA DO OBJETO DESTES EDITAL.**

**RENALDO MUELLER**, Prefeito de RIQUEZA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os dispositivos da Lei n. 8.666/93 consolidada, a Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais normas legais pertinentes à matéria e em especial pelo constante no presente Edital.

**TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de todos os interessados que o **MUNICÍPIO DE RIQUEZA** e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIQUEZA** fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, com o objetivo de contratação de Empresa para execução de serviço descrito no Item 1, do presente EDITAL, devendo os envelopes contendo a Documentação e Proposta de Preços serem entregues até às **09 horas do dia 25 de outubro de 2023**, no Departamento de Licitações, Compras e Contratos, no Prédio da Prefeitura Municipal de Riqueza, à Rua João Mari, 55, Centro, sendo que a abertura do envelope 1 da **DOCUMENTAÇÃO**, contendo a habilitação está marcada para às **09horas 10min do dia 25 de outubro de 2023** e depois de decorrido o prazo legal, será procedida à abertura dos envelopes das propostas.

A presente Licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações decorrentes das Leis nºs 8.883, de 08/06/94, 9.032, de 28/04/95 e 9.648, de 27/05/98, e 9.854, de 27/10/99 e demais condições deste Edital.

**I DO OBJETO****1.1** Constitui o objeto da presente licitação:

Item	Descrição do Item	Und	Quant. Estim.	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
01	<p><b>- Programa de Gerenciamento de Risco/Gerenciamento de Risco Ocupacional NR 01 (PGR/GRO):</b> Avaliações qualitativas e quantitativas dos riscos no ambiente de trabalho, implementar medidas de controle, gerenciamento de riscos ocupacionais, avaliação de sua eficácia, monitoramento da exposição aos riscos, registro e divulgação dos dados em seu plano de ação.</p> <p><b>- Ata de Instrução e Ordens de Serviço - NR 1:</b> Elaboradas conforme os setores, funções e riscos existentes na empresa, obrigações e deveres, repassando aos colaboradores com as devidas responsabilidades de ambos.</p> <p><b>- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) NR 7:</b> Estabelece a obrigatoriedade de elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores que admitam trabalhadores como empregados, com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto de seus trabalhadores. Incluso requisições de exames médicos</p>	Mês	12	R\$ 4.443,33	R\$ 53.319,96



<p>ocupacionais e complementares, admissionais, periódicos e demissionais, com avaliação clínicas e complementares com solicitação no nosso site.</p> <p>- <b>Avaliação e controle das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos NR 9:</b> Estabelece os requisitos para a avaliação das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos quando identificados no Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, previsto na NR1, e subsidiá-lo quanto às medidas de prevenção para os riscos ocupacionais.</p> <p>- <b>Treinamento para Operador de Máquinas Pesadas – NR 12:</b> procedimentos de segurança cujo objetivo visa sistematizar procedimentos de instalação, operação e manutenção de máquinas pesadas em diferentes tipos de locais de trabalho de maneira a preservar a integridade física e condições gerais de saúde dos trabalhadores envolvidos na operação em questão. Os treinamentos poderão ocorrer de forma presencial, na sede do município, em local a ser indicado pela administração, e/ou de forma a distância (EAD), por meio de plataforma, mantida e custeada pela contratada.</p> <p>- <b>Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP) NR 15:</b> Conforme especificado nas Normas Regulamentadoras 15 e 16, o Laudo de Insalubridade e Periculosidade tem como objetivo, averiguar e caracterizar operações insalubres e perigosas na empresa. Além da importância de comprovar os riscos existentes para evitar processos trabalhistas.</p> <p>- <b>Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP) NR 15:</b> Conforme especificado nas Normas Regulamentadoras 15 e 16, o Laudo de Insalubridade e Periculosidade tem como objetivo, averiguar e caracterizar operações insalubres e perigosas na empresa. Além da importância de comprovar os riscos existentes para evitar processos trabalhistas.</p> <p>- <b>Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT):</b> Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho é o documento requerido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS através da Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21 de janeiro de 2015 e tem como objetivo principal a caracterização (ou não) da existência de agentes nocivos à saúde do trabalhador, conforme Anexo IV do Decreto 3.048 / 99, para fins de obtenção de aposentadoria especial. O LTCAT reúne informações para elaboração do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário dos trabalhadores e atende o leiaute S-2241 – Insalubridade – Periculosidade – Aposentadoria Especial do e-Social.</p> <p>- <b>Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP):</b> É um documento instituído pelo Decreto nº 3048 de 06/05/1999 do MPAS e regulamentado pela Instrução Normativa, INSS nº 99 de 05/12/2003, que deverá ser mantido atualizado individualmente para cada funcionário e fornecido ao INSS quando existir benefício ao funcionário ou quando o colaborador for demitido.</p> <p>- <b>ASO – Atestado de Saúde Ocupacional e anamnese:</b> Documento que define se o trabalhador está apto ou inapto, em termos de saúde, para trabalhar, e deve ser realizado conforme exigido na Norma Regulamentadora nº 7 (NR-7) ou de acordo</p>				
---	--	--	--	--



<p>com determinação do Coordenador do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) da empresa. A avaliação clínica para emissão do ASO abrange: a) Anamnese ocupacional; b) Exame físico e mental; c) Exames complementares, realizados de acordo com o PCMSO.</p> <p>- <b>Exames complementares de acordo com PCMSO:</b> O PCMSO deve incluir, entre outros, a realização obrigatória dos exames médicos: a) admissional; b) periódico; c) de retorno ao trabalho; d) de mudança de função; e) demissional.</p> <p>- <b>e-Social:</b> módulo responsável pela gestão dos eventos de SST do e-Social. (sistema folha). Envio de informações para o e-social - Envio dos Eventos - S2210 – S2220 – S2240 – Geração de lotes para envio e conferência de inconsistências. Correção de inconsistências e reenvio dos eventos nos prazos legais. Manutenção do banco de dados. Treinamento para implantação do e-Social.</p> <p>- <b>Audiometria:</b> Englobará a realização de serviços técnicos de audiologia ocupacional; entrevista individual com o servidor; meatoscopia; avaliação audiológica (audiometria tonal – aéreo e ósseo – e vocal e emissão de resultados de exames através de Laudo assinado por profissional, bem como orientação sobre saúde vocal e auditiva quando necessário, considerando-se a atividade, e elaboração de relatórios</p> <p>- <b>Visitas técnicas:</b> Acompanhamento técnico, visitas conforme cronograma de ações, realizar os treinamentos, orientações, adequações, conforme necessidade de implantação dos programas no ambiente do poder público, deixando de acordo com a legislação vigente e auxílio em perícias judiciais que envolva o município.</p>				
--	--	--	--	--

Aproximadamente 29 funcionários da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos;

Aproximadamente 51 funcionários da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social;  
Quanto as demais secretarias totaliza 135 funcionários.

## II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do MUNICÍPIO DE RIQUEZA, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:

<i>I - CLASSIFICAÇÃO</i>	<i>ESPECIFICAÇÃO</i>	<i>CÓDIGO</i>
Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04
Unidade Orçament.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS	01
Função	ADMINISTRAÇÃO	4
Subfunção	ADMINISTRAÇÃO GERAL	122
Programa	ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS	0003
Atividade	Manutenção Atividades Administração Geral e Finanças	2.003
Fonte	Recursos não Vinculados de Impostos	1500
<b>II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE</b>		
3.3.90.39.05.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais		

## III DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 Os envelopes da Documentação e Proposta de Preços serão recebidos até às **09 horas do dia 25 de outubro de 2023**, no Departamento de Licitação e Compras, no Prédio da Prefeitura Municipal de Riqueza, à Rua João Mari, 55, centro, sendo que a abertura do envelope 1 da



DOCUMENTAÇÃO, contendo a habilitação está marcada para às **09horas 10min do dia 25 de outubro de 2023** e depois de decorrido o prazo legal, será procedida à abertura dos envelopes das propostas.

**3.1.1** Não serão aceitas nem recebidas, pela Comissão de Licitações, em hipótese alguma, Documentação e Proposta de Preços após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data do vencimento desta licitação.

**3.2** As informações sobre a presente licitação poderão ser solicitadas através do telefone (49) 3675-3200, ou pessoalmente no endereço indicado no item 3.1, deste Edital, das 07horas 45min às 11horas 45min e das 13horas 30min às 17horas.

**3.3** Os esclarecimentos de dúvidas de caráter técnico ou legais só poderão ser prestados mediante solicitação por escrito até 24 horas antes da data marcada para a entrega dos envelopes “1” e “2”.

**3.4** O Município responderá às questões formuladas, através de meio eletrônico, dirigido a todos os interessados, apresentando a pergunta formulada e sua respectiva resposta, antes da data marcada para a entrega dos envelopes.

**3.5** As licitantes poderão fazer-se presentes por um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que, no ato de entrega dos envelopes de habilitação e proposta, sejam apresentados, separado dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”, os seguintes documentos:

a) Carteira de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto);

b) Documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação do Contrato Social da empresa ou outro equivalente;

**b.1)** Para o caso de não haver menção do nome do representante no Contrato Social ou equivalente, este deverá apresentar **procuração, com firma reconhecida em Cartório**, que comprove poderes para praticar os atos referentes a esta tomada de preços, tais como: interposição de recurso, renúncia de direitos, etc.;

c) O representante não-credenciado estará impedido de se manifestar e de responder pela licitante.

d) Nenhum interessado poderá representar mais de uma empresa.

**3.6** Para a empresa se enquadrar e usufruir dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/06, microempresas, empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples ou empresário, conforme artigo 966 da lei nº 10.406/02, a mesma deverá apresentar, separado dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”, certidão emitida na junta comercial do estado onde a empresa está estabelecida ou no registro civil de pessoa jurídica;

a) A falsidade da certidão apresentada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204, de 5 de setembro de 2007, sujeitará a licitante à pena do artigo 299 do Código Penal e de outras figuras penais pertinentes, com o imediato envio de cópias correspondentes ao Ministério Público, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

## IV - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAR

**4.1** Poderão participar desta licitação todos os fornecedores do ramo pertinente ao objeto, cadastrados no Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina e os que atenderem todas as condições exigidas para o cadastramento até o **3º dia útil anterior à data de abertura da licitação**, e que apresentarem os documentos de Habilitação e os documentos da Proposta de Preços em envelopes distintos que passamos a chamar de “**1 ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO**” e “**2 ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS**”:



4.2 A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade da licitante dar-se-á na fase de Habilitação.

4.3 O ENVELOPE Nº. 1 contendo os documentos, deverá ser apresentado, contendo os seguintes dizeres:

<b>ENVELOPE Nº. 1 -</b>	<b>DOCUMENTAÇÃO P/ HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2040/2023 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 16/2023</b>
<b>ENDEREÇADO À :</b>	<b>MUNICÍPIO DE RIQUEZA- SC COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES</b>
<b>PARTICIPANTE :</b>	<b>(NOME/RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)</b>

4.1.3 A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado e deverá conter na parte externa os seguintes dizeres:

<b>ENVELOPE N. 02 -</b>	<b>PROPOSTA DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2040/2023 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 16/2023</b>
<b>ENDEREÇADO À :</b>	<b>MUNICÍPIO DE RIQUEZA- SC COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES</b>
<b>PARTICIPANTE :</b>	<b>(NOME/RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE) OBJETO:</b>

## **V - DOS DOCUMENTOS**

5.1 No envelope “1” as proponentes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

### **IDENTIFICAÇÃO:**

5.1.1 Certificado de Registro Cadastral correspondente ao ramo do objeto da presente licitação expedido pelo Município de Riqueza/SC ou Fundo Municipal de Saúde de Riqueza/SC;

### **DA HABILITAÇÃO:**

5.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

5.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de empresário; ou

5.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, todos traduzidos por tradutor juramentado;

5.1.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

### **REGULARIDADE FISCAL:**

5.1.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão de quitação de tributos e contribuições federais);

5.1.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do Domicílio ou sede do proponente;

5.1.8 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente;

5.1.9 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.1.10 Prova de regularidade com a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

5.1.11 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

5.1.12 Alvará municipal válido;



**5.1.13** Alvará sanitário válido;

**5.1.14** Indicação de médico do trabalho responsável pela execução dos serviços, mediante apresentação do Registro de Qualidade de Especialista (RQE), emitido pelo CRM;

**5.1.15** Indicação do profissional técnico em segurança do trabalho responsável pela execução dos serviços, mediante apresentação de certificado de conclusão do curso profissional pertinente com registro no MTE e/ou no CREA;

**5.1.17.1** Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, o vínculo dos profissional/(is) responsável(eis) Técnico(s) com a empresa proponente;

**5.1.18** Comprovação do licitante já ter executado ou estar executando serviços similares aos da presente licitação, através de atestado fornecido por pessoa de direito público ou privado, no qual constem as seguintes informações: objeto, instituição na qual o serviço foi prestado, período e local de execução. Deve constar o número de telefone e nome completo do responsável pelo atestado, para confirmação das informações atestadas, em caso de diligência;

### **OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

**5.1.20** Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 70 da Constituição Federal, ou seja, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (conforme o Anexo II);

**5.1.21** Declaração emitida pela empresa de que a mesma não possui no quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista;

**5.1.21.1** Caso a empresa possua em seu quadro societário pessoa em uma das condições acima descritas deverá apresentar declaração positiva informando o órgão e o cargo por ela ocupado bem como afirmando que a mesma não exerce influência no presente Processo Licitatório (conforme o Anexo IV);

**5.1.22** Declaração de idoneidade (conforme o Anexo III);

**5.1.23** Para a obtenção do Certificado de Registro Cadastral as empresas deverão apresentar a documentação exigida no **edital de Chamada Pública 01/2023** deste Município, **até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data do recebimento das propostas.**

**5.1.24** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original **ou** por fotocópia previamente autenticada em Cartório **ou**, ainda, por funcionário do Setor de Compras/Licitações da Prefeitura de Riqueza e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes;

**5.1.25** Quando se tratar de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pela Comissão Permanente de Licitações.

## **VI - DA DISPOSIÇÃO REFERENTE À DOCUMENTAÇÃO**

**6.1** Todos os documentos devem ser datilografados ou impressos em sistema eletrônico de processamento de dados, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com o endereço da proponente, que deverão ser rubricados pela Comissão de Licitações.

**6.2** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, desde que comprovadas pela certidão emitida na junta comercial do estado onde a empresa está estabelecida ou no registro civil de pessoa jurídica, poderão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual



período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**6.2.1** A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitações a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

## **VII - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1** No envelope “2” a Proposta de Preços, deverá ser apresentada em 01 (uma) via contendo os seguintes documentos abaixo discriminados:

**7.1.1** Carta de apresentação da proposta, datada, com validade de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da abertura, em papel timbrado, devidamente rubricada e assinada pelo seu representante legal, consignando o valor total do serviço, com valores em Moeda Corrente nacional e prazo de execução.

**7.1.2** Declaração de total submissão às normas contidas neste edital;

**7.1.3** Declaração de que cumprirá integralmente com as obrigações assumidas, especialmente as elencadas na Cláusula XII;

**7.1.4** Declaração expressa de que no preço global proposto estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação para a perfeita e cabal execução dos serviços.

**7.1.5** A proposta após aberta será irrevogável e à proponente inadimplente serão aplicadas por este Município, as penalidades previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis Federais nºs 8.883, de 08/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

**7.2 O valor global máximo para a presente licitação é de R\$ 53.319,96 (cinquenta e três mil trezentos e dezenove reais e noventa e seis centavos).**

**7.3** A proposta de preços que ultrapassar o valor previsto no item 7.2 e que não cumprir as condições estabelecidas neste item e no Edital de Tomada de Preços nº 16/2023, será desclassificada.

## **VIII - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

**8.1** No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço global, desde que atenda às características contidas nos anexos deste Edital e de acordo com o artigo 1º da Lei Federal nº 8.883 de 08/06/94 e Lei nº. 9.648, de 27/5/98, que altera o Art. 48, Inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93.

**8.2** Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos, ou com preço manifestamente inexequível, como também as licitantes consideradas impedidas e/ou inidôneas e que estiverem em regime de falência ou concordata.

**8.3** Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão fixará o prazo de 08 (oito) dias úteis às licitantes, para apresentarem outras propostas, escoimadas das causas acima referidas.

**8.4** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas na primeira classificação, a decisão será por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, observado o parágrafo 2º, do artigo 3 e parágrafo 2º do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis Federais nºs 8.883, de 08/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

**8.5** Se houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso em que, não sendo desta a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:



- a) Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, for até 10% (dez por cento) superior à de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do encerramento do julgamento das Propostas de Preços, na forma do art. 45 da Lei Complementar 123/06;
- b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- c) Não ocorrendo a contratação na forma da alínea “a”, serão convocadas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.6** As propostas serão classificadas conforme o critério do menor preço do objeto licitado, apresentado em proposta, sendo considerada vencedora do objeto a licitante que apresentar, como sendo o de menor preço, e ainda, estiver com sua documentação válida, salvo disposto na Lei Complementar 123/06, e satisfazendo os termos deste Edital e Anexos.

## IX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1** Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente com vistas aos interessados pelo prazo necessário à interposição de recursos.
- 9.2** É admissível recurso em qualquer fase da Licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de lavratura da ata, de acordo com os preceitos previstos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis Federais nºs 8.883, de 08/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.
- 9.3** Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo, não o tendo nos demais casos.
- 9.4** Os recursos serão dirigidos ao Prefeito, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-lo ao Prefeito, devidamente informado para apreciação e decisão no mesmo prazo. Estes deverão ser protocolados no Setor de Licitações.
- 9.5** No caso de haver procedimentos administrativo instaurado, a proponente participante poderá ser notificada através do endereço eletrônico fornecido para retirada de edital ou via correio com aviso de recebimento.

## X - DO CONTRATO

- 10.1** Será firmado contrato conforme minuta em anexo (anexo V) com a licitante vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis Federais nºs 8.883, de 08/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.
- 10.2** Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta Tomada de Preços bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.
- 10.3** O contrato a ser assinado com a Licitante vencedora terá a sua **vigência de doze meses, contados a partir de sua assinatura**. O prazo de vigência poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura do contrato, se houver interesse do Município, conforme previsão no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.



## XI - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

**11.1** Os preços serão fixos e irrevogáveis, em conformidade com o que dispõe o parágrafo 1º. Do Artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069 de 26/06/1995.

**11.2** Em caso de prorrogação do contrato, os preços serão reajustados anualmente (de doze em doze meses), de acordo com o índice acumulado (últimos doze meses) do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro índice legal oficial que venha a substituí-lo, em caso de sua extinção.

## XII - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

**12.1** A empresa vencedora obriga-se a:

- a) Responsabilizar-se por despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, quando colocados a serviços, não cabendo a Contratante, qualquer espécie de responsabilidade presente e futura;
- b) Responder em relação a terceiros, pelos danos que seus empregados possam vir causar em decorrência de negligência, imprudência e imperícia, na forma da Lei;
- c) Fornecer ao Município sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos sobre a prestação dos serviços;
- d) Prestar os serviços em estrita observância ao presente edital bem como às normas pertinentes ao objeto licitado;
- e) Atender os usuários com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;
- f) Cumprir a instruções descritas neste edital e minuta de contrato;
- g) Informar o Departamento de Licitações, Compras e Contratos do município eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas;
- h) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.
- i) Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- j) Cumprir todas as demais obrigações constantes neste Edital.

## XIII - DOS PAGAMENTOS

**13.1** O pagamento dos fornecimentos efetuados, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, em até 10(dez) dias do mês subsequente ao mês do serviço prestado, mediante apresentação da Nota Fiscal, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados, a nota fiscal deverá estar devidamente atestada pela pessoa indicada pelo Recebimento dos serviços.

**13.2** Se o recibo for apresentado com erro, o mesmo será devolvido à licitante para retificação e reapresentação.

**13.3** **Á partir da presente data todos os pagamentos a serem realizados a pessoas jurídicas, de contratos vigentes ou futuros, sofrerão a retenção do imposto de renda na fonte, devendo a nota ser expedida com a observação da retenção, de acordo com as regras da Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal e Decreto Municipal nº 4713/2023, sob pena de não aceitação da nota. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional e MEI não estarão sujeitas a retenção.**

## XIV - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**14.1** Realizar os exames em sua própria sede sendo que a entrega dos laudos deverá ser em no máximo (03) três dias no Departamento de Recursos Humanos;



**14.2** Desempenhar os serviços, de acordo com a ética médica, sendo de sua responsabilidade e ônus, todos os materiais, equipamentos, contrastes e medicamentos necessários para a realização dos serviços profissionais ora contratados, com disponibilidade de ambiente adequado, devendo manter todos os equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços em perfeito estado de conservação, asseio e higiene, segundo os padrões exigidos pela ANVISA e demais órgãos competentes, manter os aparelhos com a calibração exigida pelo INMETRO, na periodicidade determinada por esse órgão, apresentando os comprovantes de calibração sempre que solicitado e manter em arquivo;

**14.3** Realizar os atendimentos, com agendamento prévio, de segunda a sexta-feira, em horário comercial;

**14.4** Os exames deverão ser realizados em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação do Departamento de Recursos Humanos que se dará por qualquer meio hábil a cientificar a contratada da emissão da ordem de serviços;

**14.5** Não cobrar nenhuma taxa, contribuição ou encargos dos funcionários encaminhados pelo Município, não podendo os mesmos sofrer qualquer tipo de constrangimento;

**14.6** O descarte de materiais e o controle de resíduo ambulatorial será de responsabilidade exclusiva da Contratada e deverá seguir a legislação pertinente de controle e tratamento de resíduos hospitalares;

**14.7** A proponente vencedora deverá enviar ao Município as fichas individuais e todos os demais documentos referentes aos exames realizados, para arquivo e controle;

**14.8** Guardar total sigilo relativo aos exames e procedimentos realizados durante após a execução do contrato;

**14.9** Manter posto de atendimento localizado a uma distância máxima de 15 Km da sede do Município de Riqueza equipado com os instrumentos e equipamentos necessários ao fiel cumprimento do objeto da licitação;

**14.9.1** A comprovação do disposto no item acima será efetuada por meio de contrato de locação, parceria, comodato ou outro capaz de atender à exigência e deverá ser apresentada em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do momento em que a proponente for declarada vencedora do certame;

**14.10** A empresa obrigatoriamente deverá encaminhar para ao Departamento de Recursos Humanos, os comprovantes dos envios indicado no objeto deste edital, para cada registro efetuado;

## **XV - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**15.1** A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos arts. 58, II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis nº. 8.883, de 08/06/94, 9.032, de 28/04/95, 9.648, de 27/05/98 e 9.854 de 27/10/99.

## **XVI - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS**

**16.1** Nenhuma alteração contratual será efetuada sem autorização da CONTRATANTE.

**16.1.1** Os atrasos ou falhas na execução dos serviços somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade deste município.

## **XVII - DAS PENALIDADES**

**17.1** De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações decorrentes das Leis nº. 8.883, de 08/06/94, 9.032, de 28/04/95, 9.648, de 27/05/98 e 9.854 de 27/10/99, a licitante vencedora que descumprir as condições deste Edital, ficará sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.



**17.2** As penalidades contratuais serão a advertência, a multa, a rescisão do contrato, a declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar.

**17.3** As multas previstas são as seguintes:

**17.3.1** 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado por dia, caso ultrapasse o prazo para início da execução da obra.

**17.3.2** 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contratado por dia que exceda o prazo contratual.

**17.4** As multas previstas nos itens 17.3.1 e 17.3.2 são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

**17.5** A multa definida no item 17.3.1 será descontada de imediato dos pagamentos das prestações parciais devidas e a multa definida no item 17.3.2 será descontada da última parcela, ou das cauções retidas.

**17.6** A suspensão do direito de licitar e contratar com este Município será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e considerando as circunstâncias e o interesse do município e não poderá ter prazo superior a dois anos.

**17.7** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**17.8** A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa seus diretores e responsáveis técnicos.

**17.9** Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, este Município, recorrerá as garantias constituídas, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a Contratada, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial, por perdas e danos.

## **XVIII - DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1** Fica a cargo da Fiscal Sra. Patrícia Tauffer Scheffer, o acompanhamento e a fiscalização do objeto, o qual anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à empresa fornecedora dos serviços os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

## **XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativo ao presente Edital.

**19.2** Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito, para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à vencedora.

**19.3** O resultado da licitação será fixado no quadro de avisos deste Município.

**19.4** Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito aceita pelo Prefeito, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no presente Edital.

**19.5** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto a prazo e preço.



**19.6** A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**19.7** As dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitações, observado o que dispõem os itens 3.2, 3.3 e 3.4, deste Edital, e os casos omissos serão decididos de conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis nºs 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

**19.8** Para conduzir a presente licitação ficam designados os servidores nomeados pela Portaria do Exmo. Prefeito;

**19.9** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Modelo de Credenciamento;

Anexo II – Modelo de Declaração de Menor;

Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo IV – Modelo Declaração de Servidor Público;

Anexo V – Minuta de Contrato.

## **XX - DO FORO**

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Mondai/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Riqueza/SC, 06 de outubro de 2023.

**RENALDO MUELLER**

Prefeito de Riqueza



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

---

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2040/2023 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2023

### ANEXO I

#### MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa . . . . . , inscrito no CNPJ nº . . . . . , com sede à . . . . . , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Riqueza - SC, praticar os atos necessários com relação ao Processo Licitatório nº 2040/2023, Edital de Tomada de Preços nº 16/2023, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

---

Carimbo e Assinatura do Credenciante



Estado de Santa Catarina

**Município de Riqueza**

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2040/2023  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2023**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES DE IDADE**

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermediário de seu representante  
legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador da  
carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declara para o fim  
do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei  
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo os maiores de 14  
anos na condição de aprendiz.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

  

\_\_\_\_\_





Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

---

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2040/2023 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2023

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO

A instituição ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ...../.....-....., com sede na ....., nº, bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP .....-....., neste ato representada pelo Sr. ...., (qualificação completa)....., residente e domiciliado na ....., nº, bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP .....-....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, **que não se enquadra nas hipóteses de impedimentos do art. 89 e Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Riqueza.**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

---

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2040/2023  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2023****ANEXO V****MINUTA DE CONTRATO DE SERVIÇOS****CONTRATO DE SERVIÇOS Nº**

O **MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua João Mari, 55, nesta cidade de Riqueza, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.988.309/0001-48 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIQUEZA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.366.369/0001-39, com sede na Rua Presidente Castelo Branco, 59, Centro do Município de Riqueza, CEP: 89.895-000, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **RENALDO MUELLER**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, sita à ....., cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., neste ato representada pelo seu ....., Senhor ....., a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços n.º 16/2023, pelos termos da proposta da Contratada, datada de .... de ..... de 2023 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** Constitui o objeto do presente contrato:

Item	Und.	Descrição do Objeto	Quant	Valor Unt.	Valor Total

**1.2** A proposta da CONTRATADA datada de.../.../.....; o Edital do Processo Licitatório Nº 2040/2023, modalidade Tomada de Preços n.º 16/2023 ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento como se aqui estivessem transcritos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

**2.1.1** A prestação dos serviços deverá ser realizada pelo período de 12 meses, sendo fixo e improrrogável, salvo motivo de força maior previsto em lei, comunicado pela CONTRATADA, por escrito ao Departamento de Licitações, Compras e Contratos, 01 (um) dia após a ocorrência.

**2.1.2** O prazo de vigência poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura do contrato, se houver interesse do Município, conforme previsão no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** A despesa decorrente do presente Contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

<i>I - CLASSIFICAÇÃO</i>	<i>ESPECIFICAÇÃO</i>	<i>CÓDIGO</i>
Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04
Unidade Orçament.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS	01



Função	ADMINISTRAÇÃO	4
Subfunção	ADMINISTRAÇÃO GERAL	122
Programa	ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS	0003
Atividade	Manutenção Atividades Administração Geral e Finanças	2.003
Fonte	Recursos não Vinculados de Impostos	1500
<b>II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE</b>		
3.3.90.39.05.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais		

## CLÁUSULA QUARTA- DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

4.1 A empresa vencedora obriga-se a:

- a) Responsabilizar-se por despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, quando colocados a serviços, não cabendo a Contratante, qualquer espécie de responsabilidade presente e futura;
- b) Responder em relação a terceiros, pelos danos que seus empregados possam vir causar em decorrência de negligência, imprudência e imperícia, na forma da Lei;
- c) Fornecer ao Município sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos sobre a prestação dos serviços;
- d) Prestar os serviços em estrita observância ao presente edital bem como às normas pertinentes ao objeto licitado;
- e) Atender os usuários com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;
- f) Cumprir a instruções descritas neste edital e minuta de contrato;
- g) Informar o Departamento de Licitações, Compras e Contratos do município eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas;
- h) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.
- i) Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- j) Cumprir todas as demais obrigações constantes neste Edital.
- k) O deslocamento dos profissionais para a prestação dos serviços até a sede do Município de Riqueza/SC, caso seja necessário, será de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS

5.1 O pagamento dos fornecimentos efetuados, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, em até 10(dez) dias do mês subsequente ao mês do serviço prestado, mediante apresentação da Nota Fiscal, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados, a nota fiscal deverá estar devidamente atestada pela pessoa indicada pelo Recebimento dos serviços.

5.2 Se o recibo for apresentado com erro, o mesmo será devolvido à licitante para retificação e reapresentação.

5.3 O Município reserva-se o direito de descontar (reter) do pagamento devido à contratada os valores decorrentes de tributos legalmente estabelecidos.

**5.4 Á partir da presente data todos os pagamentos a serem realizados a pessoas jurídicas, de contratos vigentes ou futuros, sofrerão a retenção do imposto de renda na fonte, devendo a nota ser expedida com a observação da retenção, de acordo com as regras da Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal e Decreto Municipal nº 4713/2023, sob pena de não aceitação da nota. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional e MEI não estarão sujeitas a retenção.**



## **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**6.1** Os preços serão fixos e irrevogáveis, em conformidade com o que dispõe o parágrafo 1º. Do Artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069 de 26/06/1995.

**6.2** Em caso de prorrogação do contrato, os preços serão reajustados anualmente (de doze em doze meses), de acordo com o índice acumulado (últimos doze meses) do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro índice legal oficial que venha a substituí-lo, em caso de sua extinção.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**7.1** Nenhuma alteração contratual será efetuada sem autorização da CONTRATANTE.

**7.2** Os atrasos ou falhas na execução dos serviços somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade deste município.

## **CLÁUSULA OITAVA- DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**8.1** A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos arts. 58, inciso II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com alterações decorrentes das Leis Federais nºs 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, o 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

**8.2** A inexecução e rescisão do Contrato processar-se-á considerando-se:

**a)** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**b)** O CONTRATO poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.

**c)** Constituem motivos para rescisão do Contrato:

**c.1)** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**c.2)** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**c.3)** A lentidão no seu cumprimento, levando a administração a presumir a não conclusão da obra, nos prazos estipulados;

**c.4)** O atraso injustificado no início da prestação do serviço;

**c.5)** A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação a administração;

**c.6)** A subcontratação parcial do seu objeto sem a prévia autorização da CONTRATANTE, a associação do Contratado com outrem, a cessão, ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cessão ou incorporação;

**c.7)** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como as de seus superiores;

**c.8)** O cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do parágrafo 1º, do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com alterações decorrentes das Leis Federais nºs 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99;

**c.9)** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

**c.10)** A dissolução da sociedade ou falência da CONTRATADA;

**c.11)** A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que **prejudique a execução do Contrato**;

**c.12)** O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da Contratada;

**c.13)** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;



c.14) A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**9.1** De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações decorrentes das Leis nº. 8.883, de 08/06/94, 9.032, de 28/04/95, 9.648, de 27/05/98 e 9.854 de 27/10/99, a licitante vencedora que descumprir as condições deste Edital, ficará sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**9.2** As penalidades contratuais serão a advertência, a multa, a rescisão do contrato, a declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar.

**9.3** As multas previstas são as seguintes:

**9.3.1** 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado por dia, caso ultrapasse o prazo para início da execução da obra.

**9.3.2** 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contratado por dia que exceda o prazo contratual.

**9.4** As multas previstas nos itens 17.3.1 e 17.3.2 são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

**9.5** A multa definida no item 17.3.1 será descontada de imediato dos pagamentos das prestações parciais devidas e a multa definida no item 17.3.2 será descontada da última parcela, ou das cauções retidas.

**9.6** A suspensão do direito de licitar e contratar com este Município será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e considerando as circunstâncias e o interesse do município e não poderá ter prazo superior a dois anos.

**9.7** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**9.8** A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa seus diretores e responsáveis técnicos.

**9.9** Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, este Município, recorrerá as garantias constituídas, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a Contratada, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial, por perdas e danos.

**9.10** No caso de haver procedimentos administrativo instaurado, a proponente participante poderá ser notificada através do endereço eletrônico fornecido para retirada de edital ou via correio com aviso de recebimento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1** Fica a cargo da Fiscal Sra. Patrícia Tauffer Scheffer, o acompanhamento e a fiscalização do objeto, o qual anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à empresa fornecedora dos serviços os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DESPESAS CONTRATUAIS**

**11.1** As despesas decorrentes da Taxa de Serviços Gerais e outras despesas para tal fim, decorrente da prestação do serviço correrão por conta da CONTRATADA.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO**

**12.1** Dá-se ao presente Contrato o valor total de R\$ .....(.....), incluindo-se nele frete, tributos e demais custos e de acordo com o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2040/2023, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** Onde este Contrato e o Edital de Tomada de Preços Nº 16/2023 forem omissos, prevalecerão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1** Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Mondai/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Riqueza, SC, de de 2023.

---

**RENALDO MUELLER**

Prefeito de Riqueza

---

Contratada

TESTEMUNHAS:

---

---